REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
"DIA DO AÇO - ARCELORMITTAL"

1. Promoção realizada pela ArcelorMittal Brasil S.A, localizado na Av. Antônio Piranga, 2.553 – Centro – Diadema/SP, inscrita no CNPJ nº. 17.746.701/0083-13, valida exclusivamente nas lojas físicas participantes (Anexo I) e no site https://loja.arcelormittal.com.br/, conforme regras e condições de participação desta promoção.

2. A promoção **"Dia do Aço"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "ArcelorMittal", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 09 de abril de 2022 ao dia 12 de abril de 2022, é permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 21, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

3. Serão distribuídos na promoção **"Dia do Aço"** vouchers de R$ 50,00 do iFood, (denominado "brinde", nos termos deste regulamento). Haverá limite de estoque de brindes a serem distribuídos na presente promoção, por loja participante.

4. Comprando R$ 500,00 (quinhentos reais) ou mais em produtos ArcelorMittal nas lojas participantes, o participante desta terá direito a 01 (um) brinde da promoção, nos termos deste regulamento.

5. A participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF/CNPJ do participante.

6. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$ 500,00 (quinhentos reais) para troca de brindes, ou seja, somente serão válidos para a presente promoção compras realizadas a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) no mesmo comprovante fiscal, tendo em vista que a participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde por CPF durante toda a promoção, realizando compras no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ou mais o cliente terá direito a apenas a 01 (um) brinde da promoção.

6.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

7. Para receber o brinde a que tem direito, o participante que realizar suas compras nas lojas físicas participantes deverá comparecer pessoalmente no Balcão de Atendimento da loja, apresentar a nota fiscal original de compra dos produtos ArcelorMittal, emitidos no período entre o dia 09 de abril de 2022 e o dia 12 de abril de 2022, constando o número do CNPJ da respectiva loja participante da promoção, no qual realizou a compra, juntamente com um documento de identificação seu com foto, a um dos promotores, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e será gerado e enviado uma mensagem de WhatsApp em até 24h com o brinde/voucher a que teve direito na promoção. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal. Para as compras realizadas através do site https://loja.arcelormittal.com.br/ e que cumpram as regras e condições do presente regulamento, o participante receberá o brinde/voucher no e-mail cadastrado, referente à compra realizada.

7.1. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será

responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

7.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

7.3. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações da loja, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos.

7.4. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

8. As notas fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, ou seja, após o cadastro e validação da nota fiscal a mesma não poderá ser utilizada/cadastrada novamente.

8.1.1. Em caso de cancelamento da compra no e-commerce (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, o participante será desclassificado e o brinde será cancelado, perdendo sua validade.

9. Para efeito de compras e trocas na promoção, deverá ser respeitado o horário das lojas participantes da promoção. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento da loja participante e/ou do balcão de atendimento, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela loja participante, conforme decisão da empresa Promotora.

9.1. Devido o atual cenário de pandemia do COVID-19 o horário de funcionamento das lojas participantes poderá ser alterado sem aviso prévio conforme as restrições e decisões do Governo Federal, Estadual e Municipal.

10. Somente serão válidas notas fiscais de compras realizadas e emitidas entre o dia 09 de abril de 2022 o dia 12 de abril de 2022, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional serão desconsideradas para efeitos de troca.

11. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

12. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

13. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

14. Não poderão participar da promoção os funcionários das lojas participantes, os sócios, acionistas e funcionários da ArcelorMittal e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

15. O brinde será um voucher de R$ 50,00 (cinquenta reais) do iFood, contendo um código promocional único e exclusivo, o qual poderá ser utilizado apenas uma única vez no aplicativo do iFood, sendo que após a utilização do código, o mesmo perderá sua validade. O voucher deverá ser utilizado em até 03 (três) meses. Validade até 07/07/2022.

15.1. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.

15.2. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

15.3. As obrigações e responsabilidade se houver da empresa promotora com os participantes encerram-se no momento da entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.

16. A aquisição do brinde não está sujeita a qualquer espécie de sorte ou competição, bem como não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

17. Está promoção, assim como este regulamento poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelas empresas promotoras, a seu exclusivo critério, bem como por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção.

18. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.

19. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

20. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

21. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Diadema/SP com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

ANEXO I – LOJAS FÍSICAS PARTICIPANTES

NOME	Unidade	Endereço (Rua)	Número	Bairro	Cidade	UF	CNPJ
ArcelorMitta	Guarulhos	Av. Guarulhos,	1003	VILA AUGUSTA	GUARULHOS	SP	17.469.701/0029-78
ArcelorMitta	Aricanduva	Avenida Rio das Pedras	2420	JARDIM ARICANDUVA	ARICANDUVA	SP	17.469.701/0259-19
ArcelorMitta	Itaim Paulista	Avenida Marechal Tito	2049	SÃO MIGUEL PAULISTA	ITAIM PAULISTA	SP	17.469.701/0212-24
ArcelorMitta	Mogi Das Cruzes	Avenida Francisco Rodrigues Filho	379	VILA MOGILAR	MOGI DAS CRUZES	SP	17.469.701/0265-67
ArcelorMitta	Osasco	Av, dos Autonomistas	5947	VILA QUITAUNA	OSASCO	SP	17.469.701/0211-05
ArcelorMitta	Itaquaquecetuba	Estrada Alberto Hinoto,	3295	VILA SÃO CARLOS	ITAQUAQUECETUBA	SP	17.469.701/0214-77
ArcelorMitta	São José Dos Pinhais	Av. Rui Barbosa	5310		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	17.469.701/0266-48
ArcelorMitta	Salvador	Av. Fernandes da Cunha,	633	MARES	SALVADOR	BA	17.469.701/0146-31
ArcelorMitta	Recife - Imbiribeira	Avenida Marechal Mascarenhas de Morais	2,284	IMBIRIBEIRA	RECIFE - IMBIRIBEIRA	PE	17.469.701/0059-93
ArcelorMitta	Bonsucesso	Avenida Londres,	381	BONSUCESSO	BONSUCESSO	RJ	17.469.701/0161-70
ArcelorMitta	Belo Horizonte	AV. DOM PEDRO II	2680	CAIÇARAS	BELO HORIZONTE	MG	17.469.701/0275-39
	Belo Horizonte	Rod BR 262	Km 3	Olhos D'Água	Belo Horizonte	MG	17469701003869
	Rio de Janeiro	Avenida Londres	381	Bonsucesso	Rio de Janeiro	RJ	17469701016170
	São Paulo	Rua Romeu Cicarelli	70	Vila Odete	Diadema	SP	17469701002110
	Aracaju	Av. São João Batista	1029	Ponto Novo	Aracaju	SE	17469701009395
	Barreiras	Av. Barão do Rio Branco	3951	Santo Antonio	Barreiras	BA	17469701013406
	Bauru	R José Postingue	567- A	Distrito Industrial Marcos F. Machado	Bauru	SP	01166126000284
	Blumenau	Rua Fritz Lorenz	3479	Industrial	Timbó	SC	17469701015794
	Boa Vista	Rua OP XXXIII	557	Operário	Boa Vista	RR	17469701016251
	Brasília	QI 03 LOTES 1300 1320 E 1340	1300	Setor Industrial (Gama)	Brasilia	DF	17469701010130
	Campo Grande	Av Coronel Antonino	3999	Vila Nova Olinda	Campo Grande	MS	17469701018629
	Caraguatatuba	R Olímpio José de Oliveira	10	Indaiá	Caraguatatuba	SP	17469701009476
	Cascavel	Rua Rio de Janeiro	2997	Centro	Cascavel	PR	17469701009557
	Cuiabá	Av Fernando Correa da Costa	1215	Jardim Das Américas	Cuiabá	MT	17469701003001
	Divinópolis	R Rio de Janeiro	2545	L. P. Pereira	Divinópolis	MG	17469701005640
	Dourados	R José Bonilha da Cruz	6940	Parque Das Nações Ii	Dourados	MS	17469701013740
	Eunápolis	Rua David Jonas Fadini	1200	Juca Rosa	Eunápolis	BA	17469701012426
	Feira de Santana	Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães	s/n	Subaé	Feira De Santana	BA	17469701014046
	Goiânia	Av Pedro Ludovico Teixeira	3377	Parque Oeste Industrial	Goiânia	GO	17469701005721
	Ji-Paraná	Av Transcotinental	4583	Riachuelo	Ji Paraná	RO	17469701009638
	Juazeiro	Rod. BA 210	210	Distrito Industrial	Juazeiro	BA	17469701013821
	Juiz de Fora	R Henrique Burnier	680	Mariano Procópio	Juiz De Fora	MG	17469701011373
	Maceió	Rua Jornalista Pedro Affonso Collor de Mello	51	Canaã	Maceió	AL	17469701015360
	Montes Claros	Avenida Amintas Jacques de Morais	3720	Eldorado	Montes Claros	MG	17469701012850
	Natal	Rua Rio Parnaíba	205	Emaús	Parnamirim	RN	17469701013589
	Palmas	Quadra 112	s/n	Plano Diretor Sul	Palmas	TO	17469701015107
	Porto Velho	Av Mamoré	1621	Três Marias	Porto Velho	RO	17469701012183
	Pouso Alegre						
	Ribeirão Preto	Via de acesso 3	300	Chac Pedro Correa De Carvalho	Ribeirão Preto	SP	17469701014208
	Praia Grande	Avenida Ayrton Senna da Silva	19	Sitio Campo	Praia Grande	SP	17469701007856
	Teixeira de Freitas	Rod BR 101	2951	Nova Jerusalém	Teixeira De Freitas	BA	17469701017495
	Uberlândia	Av Paulo Roberto Cunha Santos	1431	Presidente Roosevelt	Uberlandia	MG	17469701000339
	Vitória da Conquista	Av Juracy Magalhães	3800	Felícia	Vitória Da Conquista	BA	17469701011705
	Porto Seguro	Av. Adno Musser	1	Vila Verde - Sede	Porto Seguro	BA	17469701026800
	Araraquara	R Papa João XXIII	1442	Jardim Mangiacapra	Araraquara	SP	17469701007422
	Manaus	Av Buriti,	4100	Ditr Industrial I	Manaus	AM	17469701010563
	Petrolina	Av. Sete de Setembro	10	José e Maria	Petrolina	PE	17469701027181